



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 712/2020

Art. 1º Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, a presente emenda visa suprimir o parágrafo único, do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 712/2020.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaína Lima

Vereadora

Cris Monteiro

Vereadora

Fernando Holiday

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva se faz necessária diante do parágrafo único do artigo 4º, que autoriza o poder executivo a alienar imóveis públicos presentes no perímetro AIU-SCE sem autorização do poder legislativo, sendo expressamente contra o artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por todo o exposto, rogo pelo apoio dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2021, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.